



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANÁLISE DOS RISCOS

Objetivo:

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
NÃO RENAME OBJETIVANDO ATENDER AS
DEMANDAS ORIUNDAS DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE, DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ.**



2025

Campos dos Goytacazes-RJ

1. Introdução:

O art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que *"a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual"* – grifos acrescidos.

Trata-se de estudo formalizado e posto à disposição da Administração a fim de orientá-la como proceder quanto a eventuais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e/ou da execução contratual, permitindo-lhe fixar regras para minorá-los e/ou eliminá-los e, se isso não for possível, ao menos, conduzir a exequibilidade do contrato de modo a minimizar os seus impactos.

A análise dos riscos prevista para a fase preparatória não se confunde com a matriz de riscos estatuída no art. 6º, XXVII, da NLLCA, que a conceitua como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Na prática: a matriz de alocação de riscos é instrumento de fixação (i) do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, (ii) da remuneração das partes pela assunção de riscos que possam se efetivar ao longo da execução do objeto, (iii) e de estratégias de gerenciamento de determinados eventos ou da mitigação de seus impactos no contrato. Na letra da lei: *"a matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes (art. 103, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)"*.

O edital da licitação poderá contemplar matriz de alocação de riscos enquanto ferramenta opcional em quaisquer dos tipos de aquisição ou contratação; todavia, a previsão editalícia será obrigatória quando se tratar de serviços de grande vulto e nos casos de contratações integradas ou semi-integradas (art. 22, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

É fundamental consignar que esta análise é etapa procedimental diversa da estabelecida pelo art. 22 da Lei 14.133/2021, pela qual o edital poderá (nos casos do § 3º do art. 22 deverá) contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado – hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

Portanto, conclui-se que a **análise compulsória dos eventuais riscos que possam surgir na contratação, objeto deste manuscrito, deve ser realizada pela Administração na fase de seu planejamento, como uma forma de se identificar e proceder ao tratamento de seus riscos.** Já a matriz de riscos corresponderá à definição de cláusula contratual em que sejam estabelecidos os riscos com sua devida atribuição de responsabilidades às partes, Administração Pública e contratada, não integrando o presente estudo.

2. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

A apreciação pertinente ao presente tópico será efetuada através da elaboração de *Mapas de Riscos*, que devem conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, nos termos a seguir:

FASES DE ANÁLISE**I - Preparatória (Planejamento da Contratação)**

Risco 01 – Especificação inadequada do objeto		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Entrega de objeto que não atenda às necessidades da Secretaria.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Proceder à verificação e à adequação do objeto por ocasião da elaboração do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar o grau de inadequação e, se for o caso, sugerir a rescisão contratual.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento / Equipe de Planejamento da Contratação.
2.	Proceder à readequação do objeto de modo que lhe sejam conferidas as especificações que o tornem apto a atender as necessidades da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da Contratação.
3.	Publicar novo procedimento de contratação.	Pregoeiro

Risco 02 – Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Procedimento Fracassado ou Deserto ou Contratação por preço elevado	
Id	Ação Preventiva	Responsável



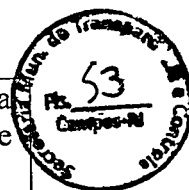
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação / Assessoria de Compras e Suprimentos.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de preço elevado, o Agente de Contratação deverá negociar a redução dos valores propostos com base nos parâmetros legalmente admitidos.	Pregoeiro.
2.	Republicar o procedimento de contratação.	Pregoeiro.

II - Licitatória (Divulgação do Edital até Homologação)**Risco 03 - Impugnação do Edital**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Analisar pormenorizadamente os itens exigidos no Edital de forma que não se extrapolem as disposições previstas em leis e outros diplomas normativos aplicáveis.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
2.	Especificar o objeto da contratação de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
3.	Observar atentamente as disposições normativas cabíveis durante a condução do processo de contratação.	Pregoeiro.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, a fim de viabilizar a prossecução do procedimento de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 04 - Procedimento de Contratação sem vencedor habilitado

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



1.	Verificação das exigências solicitadas e análise quanto à compatibilidade com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação / Assessoria de Compras e Suprimentos.
2.	Dar ampla publicidade ao Edital	Pregoeiro.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação.	Pregoeiro.
2.	Examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.	Pregoeiro.
3.	Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.	Pregoeiro.
4.	Revisar exigências editalícias e realizar novo procedimento de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação / Pregoeiro / Secretário Municipal (Ordenador de Despesas).

III – Execução e Pagamento**Risco 05 – Atraso na entrega do objeto pela Contratada**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Prejuízos às atividades desempenhadas pela Secretaria com reflexos negativos para a população beneficiária dos serviços de saúde, servidores e outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Delimitar de forma precisa e clara o prazo máximo de entrega do objeto no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Secretário Municipal (Ordenador de Despesas).	
2.	Convocar a segunda colocada no certame para a aquisição do bem faltante.	Secretário Municipal (Ordenador de Despesas)	
3.	Realizar novo procedimento de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação / Secretário	



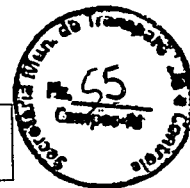
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Municipal (Ordenador de Despesas)
--	-----------------------------------

Risco 06 – Não fornecimento do objeto pela contratada		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Prejuízos às atividades desempenhadas pela Secretaria com reflexos negativos para a população beneficiária dos serviços de saúde, servidores e outros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Delimitar de forma precisa e clara o prazo máximo de entrega do objeto no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Secretário Municipal (Ordenador de Despesas).
2.	Convocar a segunda colocada no certame para a aquisição do bem faltante.	Secretário Municipal (Ordenador de Despesas)
3.	Realizar novo procedimento de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação / Secretário Municipal (Ordenador de Despesas)

Risco 07 – Probabilidade de entrega errada do objeto		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Prejuízos às atividades desempenhadas pela Secretaria com reflexos negativos para a população beneficiária dos serviços de saúde, servidores e outros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar de forma cuidadosa as especificações dos objetos na fase da entrega	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar no prazo de 3 (três) dias o fornecimento correto dos itens.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Secretário Municipal (Ordenador de Despesas).

Risco 08 – Gestão e Fiscalização Contratuais Inadequadas



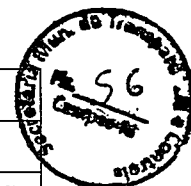
PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Não detecção de descumprimento total ou parcial do ajuste.		
2.	Atraso nas entregas.		
3.	Entrega de produto com especificações distintas e/ou de qualidade inferior ao contratado.		
Id	Ação Preventiva	Responsavel	
1.	Designar servidores dotados de conhecimento técnico sobre o objeto e procedimentos de gestão e fiscalização da execução contratual.	Secretário Municipal (Ordenador de Despesas).	
Id	Ação de Contingência	Responsavel	
3.	Designar novos servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.	Secretário Municipal de Saúde.	

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Luiz Eduardo Neto
Assessor Especial
SV/S - MCG
Matr.: 41.413